

PARECER DE CONFORMIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 175/2024

Processo nº: 7342/2023

Referência: Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO, sob o regime de execução indireta IMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REFORMA DO ANEXO 2 (PICADEIRO) DO CRAS CREMAÇÃO, para atender as necessidades da FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII - FUNPAPA/PMB;

Fundamento Legal: Lei nº.10.520/2002; Decreto Municipal nº 47.429/2005;

Destino: Gabinete da Presidência

I – Preliminar: Do Controle Interno

1 – A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao mesmo tempo em que a Lei nº 8.496/2006, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao CI “exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária, financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal”.

2 – Ainda em preliminar, torna-se necessário referirmos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Fundação a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, estas serão apontadas em Auditoria Própria.

3 – Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas à despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

II – Da Análise

4 – Consta dos autos a realização da regularidade da fase interna com o atendimento dos requisitos do edital, realizou-se o encerramento desta fase e declarou-se formalmente o vencedor, abrindo-se o prazo para recursos e vencida tal fase, adjudicou-se o objeto, na forma do inciso XVI do art.12 do Decreto Municipal nº. 47.429/2005 e art.10 do Decreto Municipal nº. 49.191/2005, que de igual teor assim dispõem:

“Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor sendo-lhe adjudicado o objeto do certame”.

5 – Consta, no anexo 48, despacho de **Autorização** para licitação e a aprovação do Termo de Referência no anexo 50 do GDOC;

6 – Consta a planilha com orçamento detalhado e suas composições, fundamentada no Sistema de Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – Sinapi e planilha de custo

da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas – SEDOP, nos anexos 56 ao 59 do GDOC;

7 – Consta no anexo 52 do GDOC, publicação do Decreto 108.360/2023 – PMB, designando os pregoeiros e os membros da equipe de apoio para atuarem em licitações, na modalidade pregão, no município de Belém, bem como o Documento referente a certificação da pregoeira, anexo 66 do GDOC;

8 – Consta no anexo 53 do GDOC o Edital do Pregão Eletrônico n.º 106/2023;

9 – Consta nos anexos 64 e 65 do GDOC a publicação do Aviso de Licitação no Diário Oficial e em jornal de grande circulação local;

10 – Constam nos anexos 67 e 68 do GDOC a Proposta da empresa MVM Engenharia LTDA, no valor total de R\$ 139.867,52 (Cento e trinta e nove mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) e anexos;

11 – Constam nos anexos 69 e 70 do GDOC os Documentos da empresa MVM Engenharia LTDA, incluindo os documentos de habilitação;

12 – Consta no anexo 71 do GDOC o Parecer Técnico 01/2024/ FUNPAPA;

13 – Consta no anexo 72 do GDOC a Ata de Realização do Pregão Eletrônico N° 00106/2023;

14 – Consta no anexo 73 do GDOC o Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico N° 00106/2023;

15 – Consta no anexo 74 do GDOC o Resultado por fornecedor do Pregão Eletrônico N° 00106/2023;

16 – Consta no anexo 76 e 77 do GDOC Espelho de visualização dos documentos inseridos no TCM;

17 – Consta no anexo 78 do GDOC GIIG- Documento- PE N° 00106/2023 (Resultado do Julgamento);

18 – Consta no anexo 79 do GDOC despacho CGL em que encaminha os autos informando que “tendo sido realizado o Pregão Eletrônico n° 106/2023-FUNPAPA, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REFORMA DO ANEXO 2 (PICADEIRO) DO CRAS CREMAÇÃO, para atender às necessidades da Fundação Papa João XXIII - FUNPAPA, finalizado em 22/01/2024, e adjudicado o objeto, conforme atas do sistema www.gov.br/compras/pt-br em anexo no GDOC.”.

19 – Consta no anexo 80 do GDOC o Ofício n° 14/2024 – CGL/SEGEPPMB encaminhando o processo via G-Doc;

20 – Consta no anexo 81 do GDOC o Parecer Jurídico n° 082/2024-NSAJ/FUNPAPA manifestando-se “no sentido de que o presente processo de licitação na modalidade PREGÃO, na forma

ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no modo de disputa ABERTO, sob o regime de execução indireta IMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REFORMA DO ANEXO 2 (PICADEIRO) DO CRAS CREMAÇÃO, para atender as necessidades da FUNPAPA/PMB, está apto a ser submetido à homologação da autoridade superior (...).”;

II – Conclusão

Diante de todo o exposto, com fundamento nos documentos juntados aos autos eletrônicos e na manifestação exarada acima, opinamos pela **conformidade** do pleito para homologação do resultado do pregão eletrônico 00106/2023 pela autoridade superior, assim encaminhamos os autos para o conhecimento e deliberação do Ordenador de Despesas desta Fundação.

Belém, 04 de março de 2024.

Joedson Rodrigo Uchôa Vilhena

Chefe do Controle Interno

Matrícula nº 0491993-013